ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.391 DE 30 DE junho DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente, a importância de R$ 234.981,94 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) na seguinte classificação orçamentária::

FONTE 01 - R$ 234.981,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.00.01	Obras e Instalações	R$ 234.981,94

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação, será advindo do Convênio nº 4600004860 de 17.03.2008, assinado com a TRANSPETRO, que repassará ao Município em 03 (três) parcelas, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo 1º) – O referido Repasse será para acolher a execução das obras de pavimentação asfáltica na Estrada das Pedras (localizada em Vera Cruz), que faz limítrofe com a Faixa de Domínio dos Dutos.

Parágrafo 2º) – A obra será realizada a partir da Ponte próxima a Escola Municipal Flávio Nascimento até o início do calçamento existente, beneficiando o acesso de veículos e transeuntes.

Art. 3º) – O recurso advindo da TRANSPETRO será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2.0.0.0.00.00 – Receita de Capital
2.4.0.0.00.00 – Transf. de Capital
2.4.7.0.00.00 - Transf. de Convênios
2.4.7.1.00.00 - Transf. de Convênios da União/ e de suas Entidades
2.4.7.1.05.00 - Transf. de Convênios da União/Programa Infra-Estrutura
2.4.7.1.05.01 - Convênio/ Transpetro

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 e afins da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o **PPA**, **LDO** e **LOA.**

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de Julho de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal